CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Exmo Sr Presidente
Vereador Alexandre Cruz

Requeiro na forma regimental, após os trâmites de estilo, a apreciação da presente Indicação Legislativa.

Art. 1° – Renomeia o artigo 2° da Lei 2477/91, que passa a ter a seguinte redação:

"artº 2º"- O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, subordinado em seu planejamento e controle, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS-NF, constando dele os setores de ***Compras e Licitação, Controle Interno, Procuradoria Jurídica e Finanças e Orçamento.***

Plenário Jean Bazet, 12 de Novembro de 2018.

CHRISTIANO HUGUENIN
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Indicação Legislativa, visa dar maior efetividade a Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a gerência dos Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. É sabido que desde a extinção da Fundação Municipal de Saúde, ocorrida em Dezembro de 2013, os procedimentos administrativos que envolvem a Secretaria de Saúde, em especial, as licitações, estão demorando mais tempo para se concretizar, haja vista, o longo caminho que precisa ser percorrido pelos processos administrativos. Assim, a gestão do fundo municipal terá a celeridade necessária que a causa merece, e a longa demora entre o início do procedimento licitatório e a finalização dos mesmos será encurtada, favorecendo àqueles que de fato requer a maior celeridade do Poder Público no que tange às aquisições de medicamentos, insumos e demais serviços que estão no âmbito da saúde, culminando para que sejam evitadas as constantes faltas que vimos nos dias atuais.

Cabe ressaltar que a efetivação dessa emenda vida também dar transparência na gestão dos recursos do fundo, cumprindo fielmente o contido na Lei 2477/91, onde o coordenador do mesmo é figura responsável pela gestão do mesmo.

Plenário Jean Bazet, 12 de Novembro de 2018.

Christiano Huguenin
Vereador MDB